PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 005/19
EDITAL Nº 071/19

Objeto: Contratação de empresa operadora de transporte coletivo de passageiros, objetivando a concessão para prestação e exploração do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Indaiatuba, pelo período de 15 (quinze) anos, contados do início da operação dos serviços, podendo ser prorrogável por igual período, conforme especificações contidas no edital, no contrato e em seus anexos

Indaiatuba, 07 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Eng.º Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Espianada II – Indaiatuba/SP, reuniram-se os Membros da Copel – Comissão Permanente de Licitações e os representantes abaixo relacionados, visando a abertura dos trabalhos desta licitação. São as seguintes as empresas participantes: Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda., representada pelo Sr. Marcio José Anselmi - CPF nº 041.615.418-21 e West Side Viagens e Turismo Ltda. – Sr. Gerson Rossi, CPF nº 754.235.968-15. Após o devido credenciamento, os envelopes nº 02 – Propostas Comerciais foram lacrados pelos presentes e ficarão em poder desta Comissão até a data prevista para a sua abertura. Em seguida os envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação foram abertos e colocados à disposição de todos, para vistas e rubricas. Os representantes anexaram questionamentos, a respeito da documentação dos concorrentes, os quais fazem parte integrante desta ata. Sendo assim e nada mais havendo, encerra-se esta sessão pública, com as assinaturas dos abaixo citados.

Vera Lúcia da Silva – Presidente da Copel _____

Fernando Rasmussen – Relator da Copel _____

Regiane Freitas de Abreu – Membro da Copel _____

Reginaldo Pires de Moraes – Membro da Copel _____

Luciana Paula Lira Ramalho – Membro da Copel _____

Marcio José Anselmi - Sancetur – Sta. Cecília Turismo _____

Gerson Rossi - West Side Viagens e Turismo _____

OBSERVAÇÃO DA SANCETUR.

O atestado de fls. 42 apresentado pela licitante West Side não é valido, uma vez que não foi emitido pela Concessionária, cujo nome segue é mencionado!

O documento faz referência a um Contrato de concessão de nº 232/2012, que tem por objeto a exploração do serviço público com exclusividade.

Por óbvio, somente pode emitir atestado aquele que realize diretamente o serviço do profissional e não terceiro.

É só a pessoa que contrata o profissional que pode emitir atestado e não terceiro.

NÃO FOI DEMONSTRADA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

OBSERVAÇÕES WEST SIDE

OBS: os pontos abaixo foram levantados sem prejuízo da constatação de outros quando da abertura da fase recursal

① Não foi apresentado CADESP completo.

② Não foi apresentada certidão Negativa de Débitos Estaduais Não Inscritos, prejudicando a análise do cumprimento do item 20.2 (e 20.2.2) do Edital.

③ Conforme se verifica a partir das fls. 30/37 dos documentos apresentados, a experiência técnica do responsável técnico pela operação foi expedida pela JUNDIÁ TRASPORTADORA TURÍSTICA LTDA., cujo representante legal é o senhor ANDRÉ LUÍS ABI CHEDID, parente dos sócios / administradores da licitante SANCETUR, prejudicando a idoneidade e credibilidade do mesmo. Referida situação descumpre o disposto no item 21.1.11 do Edital.

④ O número da página 30, não foi numerado adequadamente, em vista da não consideração do conteúdo de seu verso.

⑤ Com relação ao Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial, fls. 56, requeremos a realização de diligência* para apuração de sua evolução com relação ao Balanço de 2017, e 2016 haja vista existência de questionamento com relação à sua regularidade.

*Com base no disposto ~~[illegible]~~ na Lei Federal nº 8666/93.

⑥ Com relação ao Livro Diário, há equívoco na escrituração da numeração do mesmo. Isso porque, a empresa foi constituída em 1992 e, de acordo com os procedimentos da JUCESP, faz-se necessário a escrituração sequencial de um livro por ano, sendo equivocada a numeração de número 5, constante a partir das fls. 53 da documentação.

Indaiatuba, 07 de Junho de 2019